

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

COTAÇÃO DE PREÇOS: 759/2024/300

OBJETO: MATERIAIS POLIETILENO/POLIPROPILENO E ASSEMELHADOS.

VENCIMENTO: 18/11/2024 PRORROGADO: 25/11/2024

CONDIÇÕES GERAIS

- ◆Condição de pagamento: 30 DDL
- •Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- ●A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: proposta_cetesb@sp.gov.br, lporello@sp.gov.br
- •A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- •A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- •O julgamento da proposta será por itens distintos.
- •A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- •Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB na Av. Professor Frederico Hermann Junior, n° 345, Alto de Pinheiros, São Paulo SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- •Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
 - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional;
 - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada;
- •A empresa vencedora deverá possuir registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo CAUFESP. A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta apresentada.

NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTES PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

1 - A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459–900 – São Paulo – SP– Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – Telex.: 1183053 - C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 - Site: www.cetesb.sp.gov.br (0xx12) 07/08/2009

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



infringir obrigação contratual pela primeira vez.

- 2 A pena de multa será assim aplicada:
- I de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- II de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- III de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.
- § 1º Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.
- § 2º A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.
- § 3º O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.
- § 4º Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.
- § 5° O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.
- § 6º A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.
- 2.1 O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.
- 2.2 O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.
- 3 As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.
- 4 Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 2, a CONTRATADA, em razão se sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.
- 5 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição,

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459–900 – São Paulo – SP– Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – Telex:: 1183053 - C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 - Site:: www.cetesb.sp.gov.br

CETESB

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

a CONTRATADA que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida na entrega dos materiais;
- b) cometer fraude fiscal.
- 6 A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

LOURDES ARMANI PORELLO SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO Fone: (11) 3133-3248





PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	QTDE. UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	600 PEÇAS	Frasco para cultura de células com área de crescimento de 75 cm2. Deve ser retangular e feito de poliestireno virgem e apresentar transparência de grau óptico, sendo que a superfície interna deve ter tratamento adequado para cultura de células, de modo a permitir boa adesão na superfície. Deve ter pescoço angular e rampa entre o fundo do frasco e o gargalo para auxiliar a pipetagem, preferencialmente, saia de apoio para aumento da estabilidade e tampa de rosca fechada. Deve ser esterilizado por gama cobalto, ser livre de pirogênios, RNA, DNA, RNases e DNases. Acondicionamento em embalagens com, no máximo, 5 (cinco) peças.		
2	500 PEÇAS	Frasco para cultura de células com área de crescimento de 25 cm2. Deve ser retangular e feito de poliestireno virgem e apresentar transparência de grau óptico, sendo que a superfície interna deve ter tratamento adequado para cultura de células, de modo a permitir boa adesão na superfície. Deve ter pescoço angular e rampa entre o fundo do frasco e o gargalo para auxiliar a pipetagem, preferencialmente, saia de apoio para aumento da estabilidade e tampa de rosca fechada. Deve ser esterilizado por gama cobalto, ser livre de pirogênios, RNA, DNA, RNases e DNases. Acondicionamento: embalagens com cerca de 20 frascos.		
3	200 PEÇAS	Frasco para cultura de células com área de crescimento de 150 cm2. Deve ser retangular e feito de poliestireno virgem e apresentar transparência de grau óptico, sendo que a superfície interna deve ter tratamento adequado para cultura de células, de modo a permitir boa adesão na superfície. Deve ter pescoço angular e rampa entre o fundo do frasco e o gargalo para auxiliar a pipetagem, preferencialmente, saia de apoio para aumento da estabilidade e tampa de rosca fechada. Deve ser esterilizado por gama cobalto, ser livre de pirogênios, RNA, DNA, RNases e DNases. Acondicionamento: embalagens com cerca de 5 frascos.		
4	10 PACOTES	TUBO CRIOGENICO (CRIOTUBO) DE 2 ML, COM ROSCA EXTERNA, SACO COM 50 UNIDADES. EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ANEL DE VEDAÇÃO E ROSCA EXTERNA. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 2 ML. OS		

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459–900 – São Paulo – SP– Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – Telex.: 1183053 - C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 - Site.: www.cetesb.sp.gov.br

Cód.:SO-288V01 07/08/2009



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

		TUBOS DEVEM APRESENTAR ÁREA PARA MARCAÇÃO LATERAL E GRADUAÇÃO EXTERNA DE VOLUMES LEGÍVEL. DEVEM SER LIVRES DE DNASE, RNASE E PIRÓGENOS, E ESTERILIZADOS POR RADIAÇÃO GAMMA. OS TUBOS DEVEM SER RESISTENTES À AUTOCLAVAÇÃO (121oC, 15 min), E À TEMPERATURA MÍNIMA DE -196oC. OS TUBOS DEVEM APRESENTAR FUNDO ARREDONDADO E BASE DE SUSTENTAÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES. Material de Referência: Marca Corning, Código PY430659; O PRODUTO SOMENTE SERÁ RECEBIDO SE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COMPROVANDO OS REQUISITOS DA	
		ESPECIFICAÇÃO. FRASCO DE POLIESTIRENO P/ CULTURA DE	
5	150 UNIDADES	CELULAS DE 75CM2, COM TAMPA COM FILTRO. FRASCO PARA CULTURA DE CÉLULAS COM ÁREA DE CRESCIMENTO DE 75 CM2. DEVE SER RETANGULAR E FEITO DE POLIESTIRENO VIRGEM E APRESENTAR TRANSPARÊNCIA DE GRAU ÓPTICO, SENDO QUE A SUPERFÍCIE INTERNA DEVE TER TRATAMENTO ADEQUADO PARA CULTURA DE CÉLULAS, DE MODO A PERMITIR BOA ADESÃO NA SUPERFÍCIE. DEVE TER PESCOÇO ANGULAR E RAMPA ENTRE O FUNDO DO FRASCO E O GARGALO PARA AUXILIAR A PIPETAGEM, PREFERENCIALMENTE, SAIA DE APOIO PARA AUMENTO DA ESTABILIDADE E TAMPA DE ROSCA COM FILTRO. DEVE SER ESTERILIZADO POR GAMA COBALTO, SER LIVRE DE PIROGÊNIOS, RNA, DNA, RNASES E DNASES.	
6	1 UNIDADE	GARRAFÃO EM POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; COM TORNEIRA E TAMPA DE ROSCA DE POLIPROPILENO; AUTOCLAVÁVEL; GRADUADO DE 5 EM 5 LITROS	